

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 04/2018**, CELEBRADO AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, C.N.P.J. N.º 14.490.337/0001-39, COM SEDE NA RUA DORALISA, N.º 208 - BAIRRO VILA CARRÃO, CIDADE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA ELISABETE MANCERA, C.P.F. N.º. 021.932.868-41, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 25 a 39 do livro próprio (n.º 149 - B), alterado pelo 1º Termo Aditivo, lavrado às fls. 22 a 24 do livro próprio (n.º 154-B), alterado pelo 2º Termo Aditivo, lavrado às fls. 65 a 67 do livro próprio (n.º 155-B), alterado pelo 3º Termo Aditivo, lavrado às fls. 09 e 10 do livro próprio (n.º 156 - B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90 e da Resolução TSE n.º 23.234/2010, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto consignar a repactuação de preços dos postos de servente, limpador de vidros e supervisor, concedida a partir de 01/01/2020, além do reequilíbrio econômico-financeiro, concedido a partir de 01/01/2020 em virtude da diminuição do FAP 2020, e a partir de 02/01/2020 devido ao aumento da tarifa de ônibus em São Paulo, bem como formalizar a prorrogação da vigência contratual, correspondente ao período de 02/06/2020 a 1º/06/2021. Em consequência, altera-se o *caput* da cláusula V, acrescentam-se os incisos IV e V da cláusula VI, bem como altera-se o parágrafo 2º desta cláusula, e atualiza-se a cláusula VII, que passam a ter a seguinte redação:

“V – **DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de 02/06/2018 a 1º/06/2021.

(. . .)

VI – **VALOR** – (. . .)

IV – a partir de 01/01/2020:

- a) R\$ 2.919,40 (dois mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) por posto de servente;
- b) R\$ 3.160,14 (três mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) por posto de servente limpador de vidro;

c) R\$ 3.544,93 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) por posto de encarregado.

V – a partir de 02/01/2020:

- a) R\$ 2.924,13 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e treze centavos) por posto de servente;
- b) R\$ 3.164,96 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) por posto de servente limpador de vidro;
- c) R\$ 3.549,79 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) por posto de encarregado.

(...)

Parágrafo 2º – O valor mensal a ser pago à contratada a partir de 1.º/01/2020, corresponde a R\$ 116.455,41 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a partir de 02/01/2020, corresponde a R\$ 116.640,54 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor total do presente contrato é estimado em R\$ 4.114.908,63 (quatro milhões, cento e quatorze mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

(...)

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá por conta da dotação federal, Função Programática 02122003320GP00.35 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.37 – “Locação de Mão de Obra”, conforme Notas de Empenho n.º 1159, de 07 de maio de 2018, n.º 364, de 07 de fevereiro de 2019, e n.º 372, de 03 de fevereiro de 2020, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alteradas pelo 1º ao 3º termo aditivo, bem como ressalvado o direito a eventual repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI N° 0054834-84.2017.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Alessandro Dintof e a senhora Camila Chung dos Santos, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 161 – B) aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior

Elisabete Mancera

Pelo **CONTRATANTE**.

Pela **CONTRATADA**.

Alessandro Dintof

Camila Chung dos Santos

Testemunha.

Testemunha.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 15/04/2020, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 15/04/2020, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 16/04/2020, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CHUNG DOS SANTOS, OFICIAL DE GABINETE**, em 17/04/2020, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE MANCERA, Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 22/04/2020, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1907593** e o código CRC **BE80C7AD**.

